



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS CNPJ: 06.553.762/0001-00 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/N° - CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI



da La in* 14.133, de 2/221.

63. Quando o prepo registrado tomar-se superior ao prepo praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará as BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

64. AS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

registrado, sem aplituação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e as BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao forecodo requester ao ORGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, jurnamente como pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tomo invider/e fense às condições inicialmente pectuadas.

6.5.1 Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados polo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indefendo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mas vanatiças.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7. O registro do fornecador será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.7.2. Não reitar a nota de emperho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior aqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos niciaos IIII ou VI do caput do art. 156 da Lein 1º 14.13, de 2021.
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurad contraditiór o e a ampla defesa.
6.9. No caso do subtiem 6.7.4. caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entida gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos senceân

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devid

7. DA PUBLICIDADE
7.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial dos municípios, e divulgada no Portal de Transparência do Município.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS CNPJ: 06.553.762/0001-00 PRACA ÂNGELO BORGES LEAL. S/Nº - CEP: 64.575-000



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais conclições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edida é suas minutas.
8.2. Caberá às BENEFICIARIAIS DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pala aceitação ou não do fornecimento a órgão

u entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecim

ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não 6.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Prepos caberá ao Setor de Licitações e Contratos do Município 8.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Plaul, na Comarca de Jaicás-Pl, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualque outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos legais

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL

AGNALDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LIDA

CNP.I 28 998 725/0001-30

M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.836.848/0001-04

YBM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no

CNPJ Nº 28.527.734/0001-42

ICP nternational do Tempo Standard Serial Number Certificação digital que mostra o horário Com Auditoria diária de tudo que é Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprío na edição digital exato da publicado, publicação, tal mostramos como sua inalterabilidade e legitimidade. seriedade e transparência com os atos públicos. Verificador de e impressa *Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

Id:10EF2C8C44CF4582



PORTARIA Nº. 180/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

> "Dispõe sobre a designação de sopre sobre a designação de servidores públicos para compor a Comissão de Seleção do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC-PI/GSE nº 1012/2022:

CONSIDERANDO a bolsa de extensão tecnológica como um instrumento de apoio à execução do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa;

CONSIDERANDO os Art. 12 e 13 do decreto 20.279, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre a designação de servidores públicos que irão compor a Comissão de Seleção para seleção do edital de recebimento das bolsas de extensão tecnológica;

CONSIDERANDO que a seleção das equipes municipais (coordenadores e formadores) será realizada por meio de edital elaborado em cada Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº. 7.453/2021 e Decreto nº. 20.279/2021, seguindo as orientações desta portaria e da Coordenação Estadual do PPAIC;

CONSIDERANDO, por último, Regime de Colaboração do Estado com os Municípios do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Seleção do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, no município de João Costa/PI, nos termos da Portaria SEDUC-PI/GSE nº 1012/2022.

IVONILDO DA PAIXAO PEREIRA

MARIA VALDELICE PEREIRA DOS SANTOS

MARCELO GOMES TAVARES

Art. 2º - Os membros da Comissão de Seleção terão como atribuição mínimas:

I - Contribuir com a elaboração e divulgação do edital na rede municipal de ensino:

II - Realizar a análise documental apresentada na inscrição pelos

III - Agendar e realizar a entrevista por competência com candidatos

IV - Realizar análise de recursos e de casos omissos do edital;

V - Estabelecer comunicação com a Comissão de Seleção da Gerência Regional ao qual o município é jurisdicionado e/ou com a equipe estadual do PPAIC.

VI - Comunicar à equipe estadual do PPAIC sobre a finalização do processo de seleção, enviando um oficio com o nome e pontuação dos candidatos, aprovados e classificados, e fornecendo os dados de contato (nome completo, telefone e e-mail), por meios disponibilizados pela Coordenação Estadual do PPAIC.

Art. 3º - Os casos omissos serão regulamentados por ato da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 29 de maio de 2024.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais